

1885

1

Juro de Ophias do termo de Cida-
de de São João, Paróquia de Santa
Catharina

João Camargo

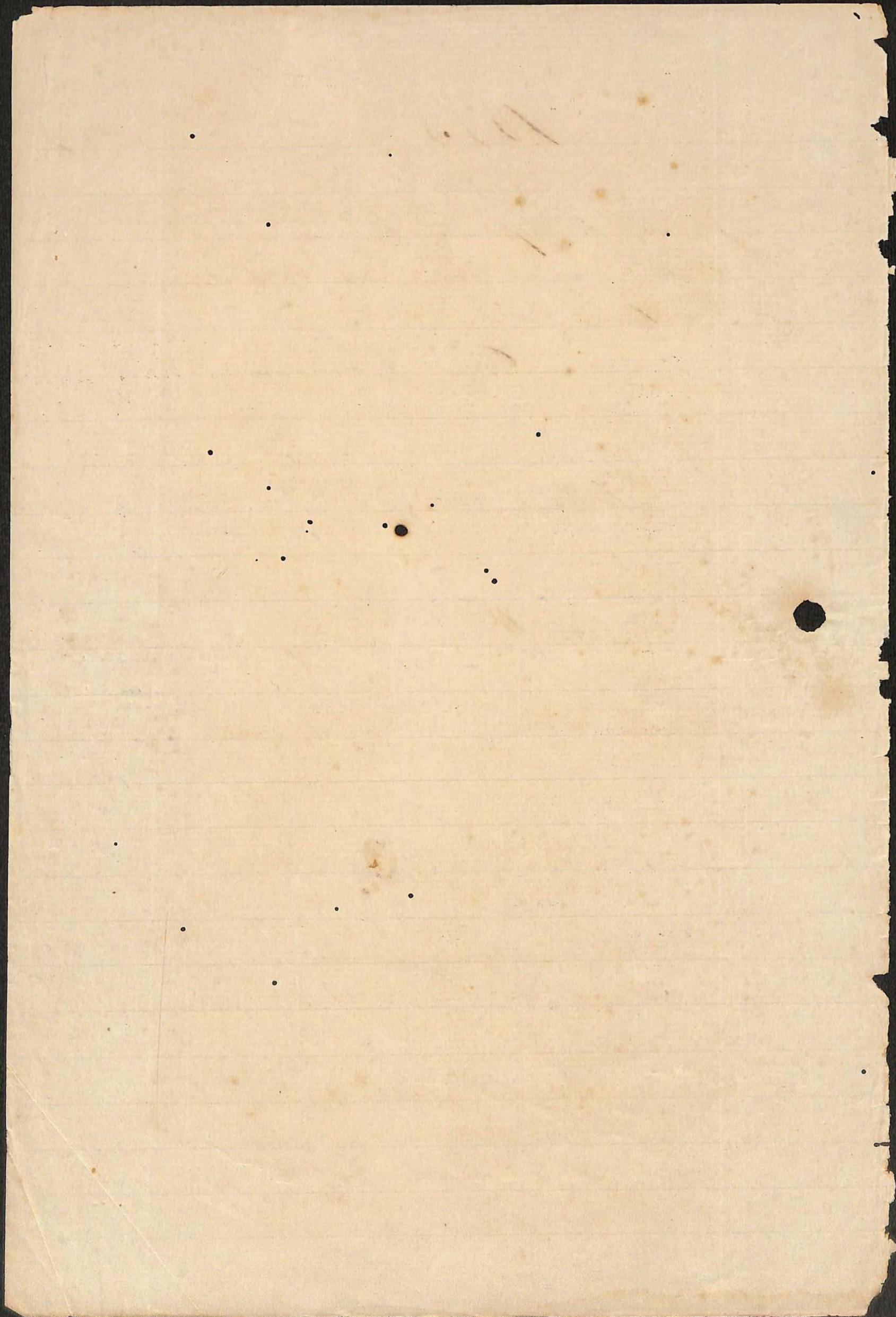
Antes de Robey

P. Vicência Thomaz de Souza - Fallecida

Joaquim Sebastião de Souza, viúvo - Suo

o testamento

Por este dia soumy de Juro de Ophias
este Curo e intente e viúvo, morto e
da de São João, em um cartorio au-
sua apelação despaçada, com dois
documentos, e os tres documentos, que ao
diante seguem: e faz esta attenção. E por
Carim e Cláudio Camargo Escrivão assento.



2
O. M. J. J. d'Orphãos

Requendo o Superior Juiz de Orphãos
João de São João de 1885

Requendo

A Saaz Terça de juramento que
Diz Joaquim Sebastião de Souza, mora-
dor no lugar do Aririú deste termo, viúvo que fi-
cou por fallecimento de sua madre D. Vicência
Florinda de Souza, a que teve lugar no dia 8 de
Setembro do anno de 1884 sem testamento, que
ficando-lhe do seu extincto casal um unico fi-
lho presentemente de nome Pedroato José de Sou-
za com sete annos de idade, quer por isso na
forma da lei vir prestar inventario e partilha
dos poucos bens do mesmo seu extincto casal.

Pela avaliação junta comprovada com
o attestado tambem junto vê-se que os respecti-
vos bens apenas montão na quantia de 425:000.
razão porque não pode o inventario suppor-
tar o curso dos termos regulares, para o fim
de se proceder a um inventario por auto de
fubrea. O supp^{te} pois, requer á V. S.
se deigne de manter autuar esta com a ava-
liação, attestado e matricula que junto offe-
rece, e prestar-lhe o competente juramento de
inventariante, seguindo-se os termos be-
nes até julgamento, tendo em citação do
Coadjuv. qual d'Orphãos. Depois de ou-
nido previamente a cerca da materia
da presente petição, e não offereca duvida
alguma sobre a avaliação junta.
O supp^{te}

17 3
Mm. Sr. Subdelegado de Policia

Joaquim Sebastião de Souza, viuvo, por
falecimento de sua Mulher Vicencia Florin-
da de Souza morador no Arerim Distrito da
Pafhoça termo de São João abem de seu derei-
to e justicia necessita que essa lhe atteste
quanto d'isto se the constar serem os bens
de seu Extinto casal. Ser mas oní esalor
Constante a relação e a valiação giunta;

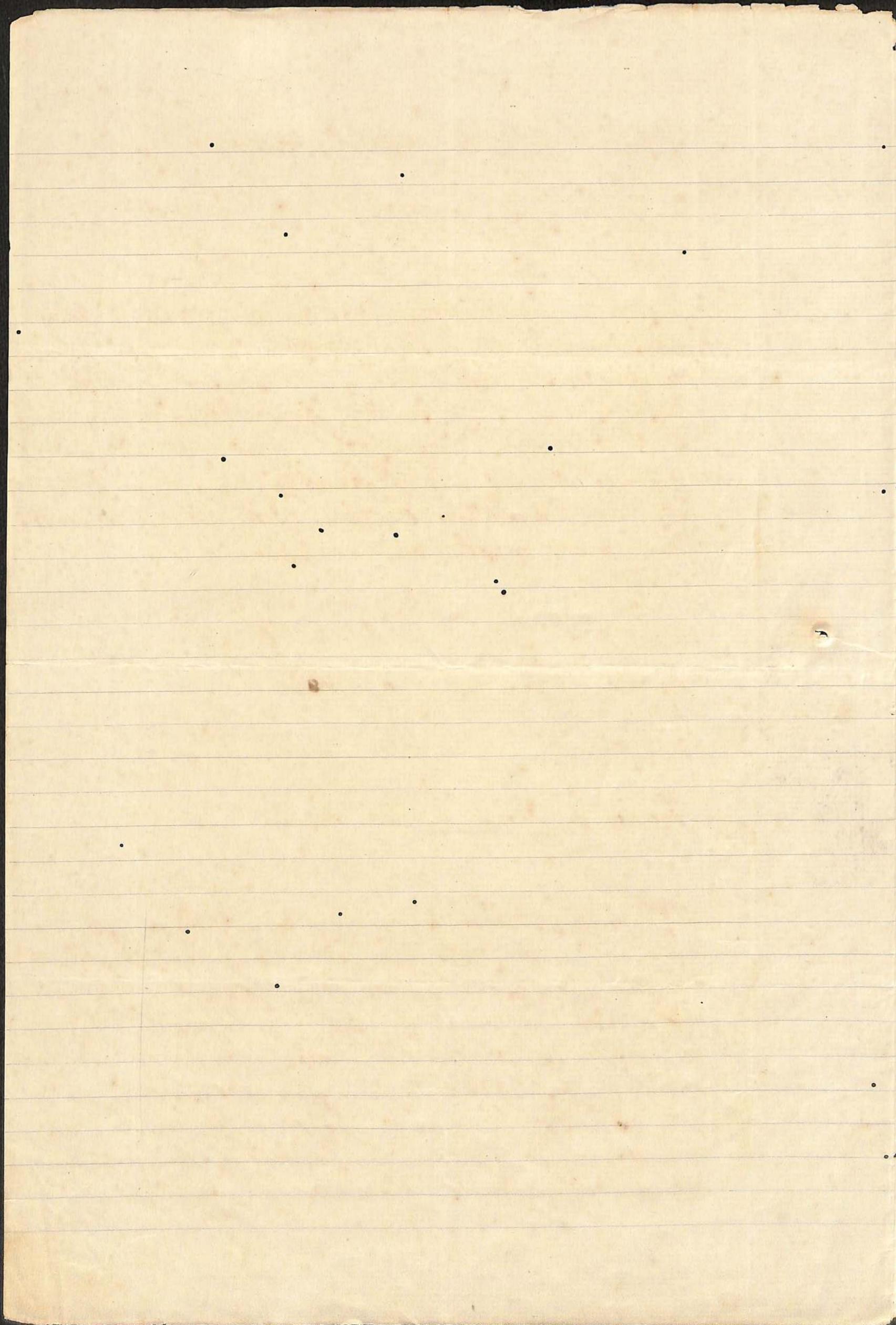
E. R. M.^o

Arerim 5 de Fevereiro de 1885



Joaquim Sebastião de Souza

Attesto que os bens, que foy menção a peticão
e summa incluidos na relação giunta pertencem
centes ao Extinto casal da finada Vicencia
Florinda de Souza não me consta serem
m. o numero e valor do que consta na sobre-
edita, e valiação, o que firmo de baixo e
juro m. de meu cargo, p. ter denuncia dos ditos
bens, e attesto p. me em pedido, Arerim 5 Fev 1885
Subdelegado de Policia em officio
Manoel Pin. de Mattos



Belasas d'adiviciao e Matiaças dos bens da
Finada Viúva Florinda de Souza, asseren-
tados p. seu Marido Joaq. Sebastião de Souza

- N.º 1 um Forno de Cobre com seis palmos e meio de
boia, dige com um metro e tres decimetros de boia
tres decimetros de borda, que achamos Valor aquan-
tia de cincuenta mil R. 50000
- N.º 2 um dito com um metro de boia, e um decimetro
de borda, que achamos Valor aquantia de
oito mil R. 8000
- N.º 3 um Alambique pequeno de cobre usado que achamos
Valor aquantia de vinte mil R. 20000
- N.º 4 uma Mira usada com um metro e sete decimetros
de comprimento, que achamos Valor aquantia de tres
mil R. 3000
- N.º 5 uma Caixa de Madeira de Sebo com um me-
tro de comprimento, que achamos Valor aquantia de
quatro mil R. 4000
- N.º 6 uma Escrava de nome Maria cor preta, de id. de
de vinte e cinco annos, que achamos Valor aquan-
tia de cincuenta mil R. 50000
- N.º 7 trinta metros e oito decimetros de terras de frontes com
quatro sentos e quarenta metros de fundos, pouco
mais omnes, sitas no lugar denominado Arruá
distrito da Cid.ª de S. J.ª fazem frontes na estrada
fundos nas vertentes, com terras de Antonio Mari-
ano de Sr.ª e confrontaõ. della parte de hste com
terras de Joao. Francisco Ramos, e della parte de oer-
te com terras de m.º Ramos, que achamos Valor
cada um metro aquantia de um mil e quinhentos
tos R. e toda quantia de quarenta e seis mil e du-
zentos R. 46000

18/200

N.º 8 Seisenta e quatro metros e dois de simetros de terras diferentes com quatro sentos e quarenta metros de fundos pouco mais ou menos, sitas nome lugar de Arriú districto da Cid.ª de S. J.ª. faren fronte enteras dos Eddiros do finado Luian no Quirine de Socra, e fundos enteras de Sr.º Mariano de Sr.º estremo: sulla parte do leste com terras de Cypriano Correda Silla, e sulla parte do este com terras de Sr.º Francisco Ramos, que achamos Valor cada um metros e quantia de doze mil r. e toda quantia de vinte e oito mil e quatro sentos r. + 129400

N.º 9 uma casa de engenho de fabricar a sucara ja denificada, edificada nas terras n.º 7 que achamos Valor e quantia de oitenta mil r. + 80000

N.º 10 um Engenho de fabricar farinha em mau estado, com todos os seus pertencimentos que achamos Valor e quantia de dez e seis mil r. + 16000

N.º 11 um Engenho de fabricar a sucara com todas os seus pertencimentos em mau estado, que achamos Valor e quantia de vinte mil r. + 20000

Por esta forma avermos fe. bem a 4851500
 Valiados os bens acima mencionados,

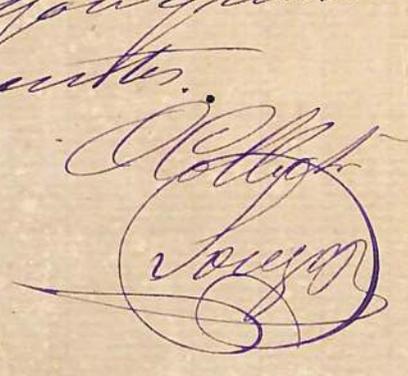
Arriú districto da Cid.ª de S.ª. 5 de Fevereiro de 1885

Os Avaliadores gratis
 José Pereira de Medeiros
 Thomas José de Souza

Bilacão n.º 59 de novo pertencente a Fiancia Fernando de Souza m.º na Província
 de Santa Catharina município de S. José, parochia de Santo Amaro de Curitiba
 Art.º 2.º do Regulamento n.º 4935 de 1.º de Setembro de 1871

n.º de ordem no livro	n.º de ordem no volume	Nome	Cor	Estado	Estado	Naturalidade	Situação	Officio Profissional	profiss. Obs. Obs. Obs.	Obs. Obs. Obs.
1954	1	Mário	Branco	Mauzó		S. Tomaria	F.º de S.º Antonio	F.º de S.º Antonio	F.º de S.º Antonio	

Apresentada a Matricula una-
 triculada a 3.º de Setembro de 1872
 Casou com a Srta. Maria de Souza




Província de Santa Catharina, município
 de S. José parochia de Santo Amaro de Curitiba,
 29 de Setembro de 1872. — Arago de S.º
 Fiancia Fernando de Souza, e Fiancia Maria
 de Souza, como Testes Joaquim Sebastião de S.º
 Luciano Custodio e Souza

A. J. DeWitt
Dec 15 83

Mr. Cannon

6

Auto de Inventario de probas, e juramento ao
vivo inventariante.

Por este dia do mês de Setembro do anno de
mil oitocentas e oitenta e cinco, na cidade
de São Paulo, Província de Santo Catharina, na
casa da residência do Juiz de Offícios pri-
meiro Supplente em exercício Tenente
Coronel João Silveira de Souza Teodoro,
onde se fez a leitura do seu cargo abaixo
nombrado vivo, até presente o Suppli-
cante Joaquim Sebastião de Souza, por
ele foi dito ao Juiz que em forma
de seu testamento, entre outros, deixou por este
Juiz prestas inventarias dos bens
de seu retinto Casal por fallecimen-
to de sua mulher D.ª Rosa Vicentina
Florinda de Souza, em razão de haver
ficado herdado menor de vinte e um
anos. A vista do que, o Juiz lhe
deu o juramento dos Santos Evan-
gelhos em um livro em que fez sua
maior verdade, e encarregou-lhe de bem
e fielmente dar a scripta todos os
bens de seu retinto Casal, sem occul-
tar coisa alguma, e outros, e de
clarar o Juiz, e declarar o
dia, mês e anno em que a dita
sua mulher tinha fallecido, se com
testamento ou sem elle, quantos fi-
lhos ou netos houve ficando que sejam
seus legittimos herdeiros, por sua mo-
rte, idade e estado. Acito por elle o

o dito juramento prometteram cumprir,
e declarar que a dita sua mulher
Vicencia Florinda de Souza, tinha fal-
sado e contra testamento no dia oito do
mês de Setembro do anno do real voto
Centes e oitenta e seis, tendo por
mies herdeiro, o qual, em nome,
idade e estado, abaixo se menciona
em titulo apartado; e que os bens que
ficarem por fallecimento de sua dita
mulher, são somente os que constam
da relação de arrolação a folhas quatro
verso; e que fará outras quaesquer de-
clarções que necessarias forem. E que
para constar mandou o Juiz lavrar este
auto que assigna com o inventariante.
Eu Joaquim Xavier de Almeida Camar,
Escrivão que o escrevi.

Joaquim Sebastião de Souza.

Título de herdeiro

Logo em seguida, no mesmo dia, mes e
lugar se mencionada no auto ante, pelo
inventariante foi dito que o herdeiro de
seu respectivo casal, é o seguinte.

Herdeiro filho mies de estimo
casal da inventariante

+ 1 Leodato José de Souza, de sete annos de idade,
morador no lugar Arini, sob o
patrio poder. E de como assigna

7

afirmo o disse e declarou, de que sou fei,
assignado e pruzente termo. Eu Joaquim
Cavir de Oliveira Camar, Escrivão e escrevi:

Joaquim Sebastião de Souza

Conclusão

Chygo pois estas cuitas conclusões e fuis de or-
phão primario supplente em exercicio de
nente Coronel João Silvino de Souza Fagundes
de que foy este termo. Eu Joaquim Cavir
de Oliveira Camar, Escrivão e escrevi:

Chygo

Proceder-se a pruzetta no s.º da
Cidade de Juiz de Fora, as
intermediarias e Curador Geral
de Orphãos e Fidejussões de Juiz
de Fora
Fagundes

João

Na data supra me foy entregue estas
cuitas por intermédio de fuis de orphão
primario supplente em exercicio
nente Coronel João Silvino de Souza
Fagundes, de que foy este termo. Eu
Joaquim Cavir de Oliveira Camar,
Escrivão e escrevi.

Qualificas que estei fuscabemente em car-
toira do sr. João Cabral de Casal Goyquim
Sebastião de Souza por si e como Tutor
nato de seu filho menor, e do Curador
Qual de Cyphião Cidadao Manoel Pinto
de Lemos por (este em suas vertudes) para
assistirem a factura da partilha dos
bens do prequnte inventario na 1.^a audi-
cia desta Juiz. do que ficarao escritos e
doe fe. S. Jo. 19 de Fevereiro de 1885

Oliverio
Yong. Camis S. Oliverio Camara

Printada

As sy. non dias do mez de Fevereiro de
deste anno antes e virtude e carta, desta
Cidade d. S. Jo. em meu cartorio
juntado a certos autos e extracto
com a verba da inscriptao de offi-
cial de registos das hypothecas,
que ao diante segue: a quem para
este termo. Queyquim Camis de
Oliverio Camara, descrevo que
assim.

Extracto

Responsavel - Joaquim Sebastião de Souza, lavrador, morador no lugar Ariniú deste termo, nome do menor Decadato, morador no mesmo lugar; filho da falecida Vicentia Florinda de Souza, sarão da responsabilidade - administração do dito menor seu filho. Data da responsabilidade - 7 de Fevereiro de 1885. Cidade de São José 7 de Fevereiro de 1885.

S. J. 7 de Fevereiro de 1885
 Joaquim Sebastião de Souza

Placardinho característico a arquivamento
 supra e como se. São José 7 de
 Fevereiro de 1885.

C. Aff. do Registro
 Fernando de Jesus Caldeira de Andrade

N.º 241
 P.º 7 do Protocollo

Ch.

Propriedade buyi 9 de Terreiro
de 1880, das 5 ou 12 terras da
município e Regimento e retendo
aprox 8 do Livro 3.º de An-
scrições geral.

Officiário do Registro
Terreiro. Caldeira de Provedor

- Conta -
Registo. 2.000
Probação 1.500
Ind. Livro 1.500
" Explor. 1.500
A. 7.500
Locat. 1.500

Caldeira

Auto de Partilha

As virtudes de São de um de Terreiro
de um lote contos e cinco,
na Cidade de São João, em a sala
das audiências onde se achara o
gruço original primitivo Supplement em

em exercício Tendo Corinte João Sil-
veira de Souza Tagueiro, Comy
Luzia de Souza e outros nomeados,
os Partidos Cidadãos Marcolino de
Rafimundo Ramos e Candido O.
miragas de Silva, com quem o Juiz
ordemou que procedessem a par-
tilha dos bens relacionados e ara-
tiados no inventario conforme
o despacho de deliberação, e passan-
do logo elle para com os Par-
tidos, e examinarem a ul-
tação da avaliação dos bens, pro-
cederem a partilha, como ao
diante segue. De que para con-
tar mandou o Juiz lavrar
este Auto, que assigna com
os ditos Partidos. E syprovis.
Luzia de Souza e outros nomeados,
Luzia de Souza que o escreveu:

(C. Sagunoff)
Marcolino de Souza Tagueiro
Candido de Souza

Partilha

Actuarão de Juro e Partilhas importar
o caber em obra descrita nestes autos
na quantia de setenta e oito mil
78000 reis = Actuarão importar em obra

novas também descrita e ava-
liados nestes autos, na quantia
43000 de quarenta e tres mil reis =

Actuarão importar a usura tam-
bém descrita e avaliada nestes
autos, na quantia de cinquenta
50000 mil reis = Actuarão importar

os bens de raiz também descritos
e avaliados nestes autos, na quan-
tia de seguintes e cincoenta e qua-

254000 tres mil seis e cento reis = Actuarão
questas quatro quantias importar

Total Taxas na de quatro e cento e vinte
425000 cinco mil e seis e cento reis =

Actuarão que dividida esta quan-
tia em duas partes iguaes virão
a pertencer a cada uma de duas

Meias Cabeça de casal, a quantia de seguintes

212500 doze mil e oito e cento reis = Actuarão

Achara importada a legitima do herdeiro
filho unico da inventariada, na quan-
tia de duzentos e oitenta e oito arro-
basreis. E por esta forma houve a 212500 Legitim
Juiz e Partidoro por satisfeito a ser-
te, dgo, e Partidoro, esta partilha por
lem feito, para em conformidade
della, se fazerem os respectivos paga-
mentos, observando-se a maior e
qualidade possivel. E tudo fiz este
Termo que assigno elle Juiz e Partido-
ro. Ceu Joaquin Carrer de Oliveira
Camara, Escrivão que o escrevi.

Joaquim
Escrivão de Caza
Candido Dom do Sr

Pagamento feito a meação do viro
Caluco de Casal Joaquin Sebastião de
Songo, na inventaria de sua fallecida
mullher Vincencia Barina de Songo,
cuja meação importou na quantia
de duzentos e oitenta e oito arrobasreis. 212500
Houve em forma de cobra com
um metro de boca e um decimetro de

de lordea, avaliado pela quantia de oito
8400 mil reis = Carrão mais um alambique
de cobre, piqueno, usado, avaliado
20400 pela quantia de vinte mil reis =
Carrão mais uma mesa usada,
com um metro e sete decímetros de
comprimento, avaliado pela quantia
3400 de tres mil reis = Carrão mais uma
caixa de madeira verde, com um
metro de comprimento, avaliado
4400 pela quantia de quatro mil reis =
Carrão mais uma escrava de no-
me Barbara, Cor parda, de vin-
te cinco annos de idade, avaliada
50400 pela quantia de Cinquenta mil reis =
Carrão mais trinta metros e oito
decímetros de terras de frente, com qua-
tro Costas e quarenta metros de
fundos mais ou menos, sitas no
lugar denominado "Arriú" fazem
frente na estrada, e fundos nas ver-
tentes com terras de Antonio Mariano
de Souza, extramuros do Leste com
terras de João Francisco Ramos,
e pelo Oeste com terras de Manoel José

João Francisco Ramos, avaliados a
mil e quinhentos reis cada metro,
que importam em quantia de qua-
renta e seis mil e setecentos reis = 46700

Carro mais uma casa de en-
genho de fabricar apuças, em man-
estado, edificadas nas terras acima
mencionadas, avaliada pela
quantia de oitenta mil reis = 80000

Carro mais um engenho de
fabricar farinha em man estado,
com os pertences, avaliado pela quan-
tia de oitenta mil reis = 80000

mais finalmente um engenho de
fabricar apuças, com os pertences,
em man estado, avaliado pela quan-
tia de vinte mil reis = 20000

mais o valor cabido de casal no 24720

pagamto de sua manação, para
depois os herdeiros do Sr. João de
Sousa, seu filho, a quantia de trinta
e quatro mil e quatrocentos reis = 34400

Operante por um homem e seis e Par. 242800
liberos, que satisfizem a sorte de
manação do valor cabido de casal fr.

Joaquim Sebastião de Souza, de quem
fui este termo que assigno em juiz
e Partidario. Cui Joaquin Laros de
Oliveira Camara, Curador o usari

Joaquim

Handido de Souza

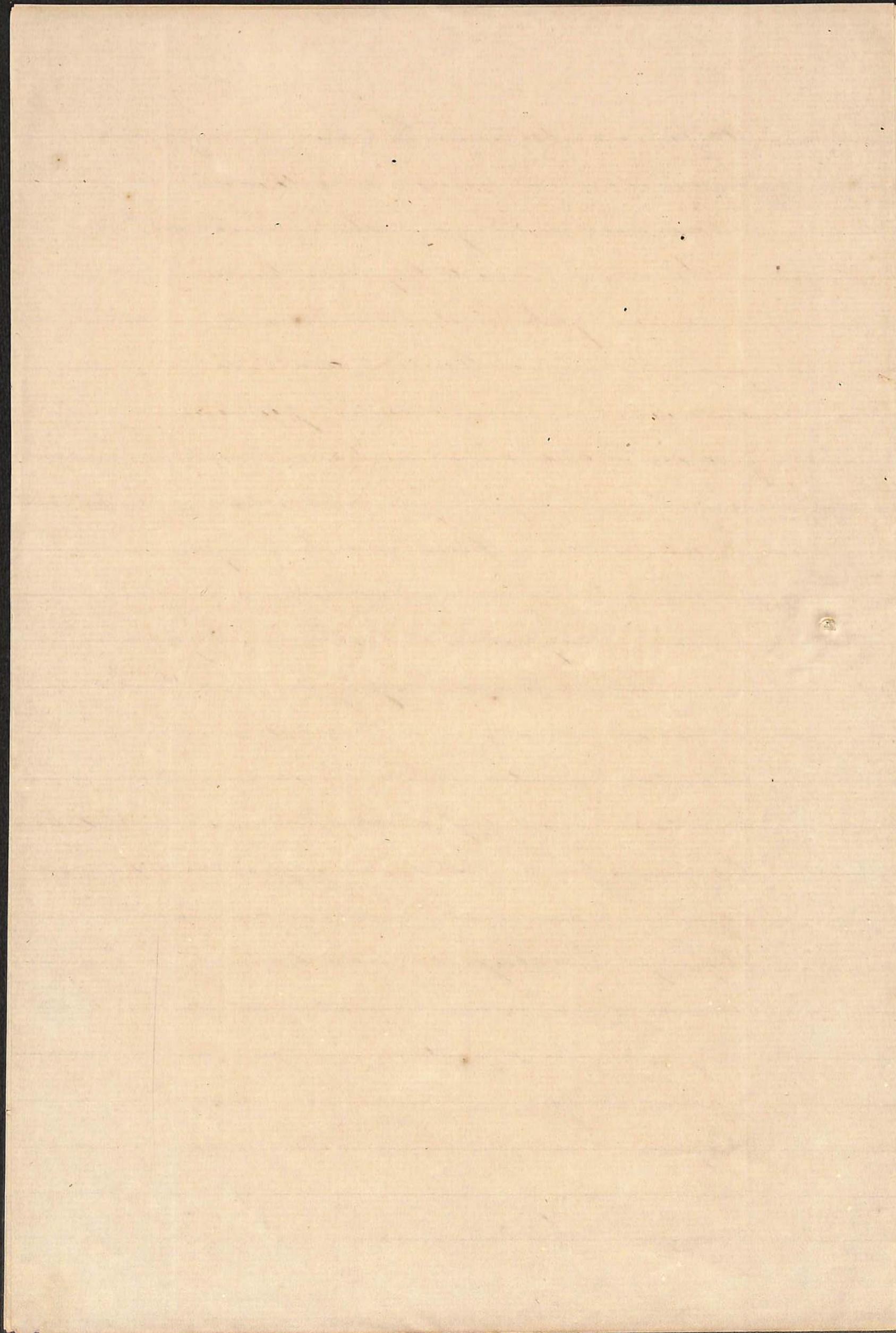
Joyamento feito a legitima de her-
deiro Livato José de Souza, no
inventario de Simfallida maã
Vicencia Florinda de Souza, cujo
legitima importava na quan-
tia de dezasetas doze mil e oitô
212480. Quatro reis = Carrão um for-
no de cobre, com um metro
e tres decimetros de boca, e tres de-
cimetros de borda, avaliado pelo
504000 quantidade de cincoenta mil reis =
Carrão mais de sessenta e quatro
metros e seis decimetros de terras
defuncto, com quatro Cruzes e
quarenta metros de fundos mais
ou menos, sitas no Arrim, fa-
zem frente em terras dos herdeiros do

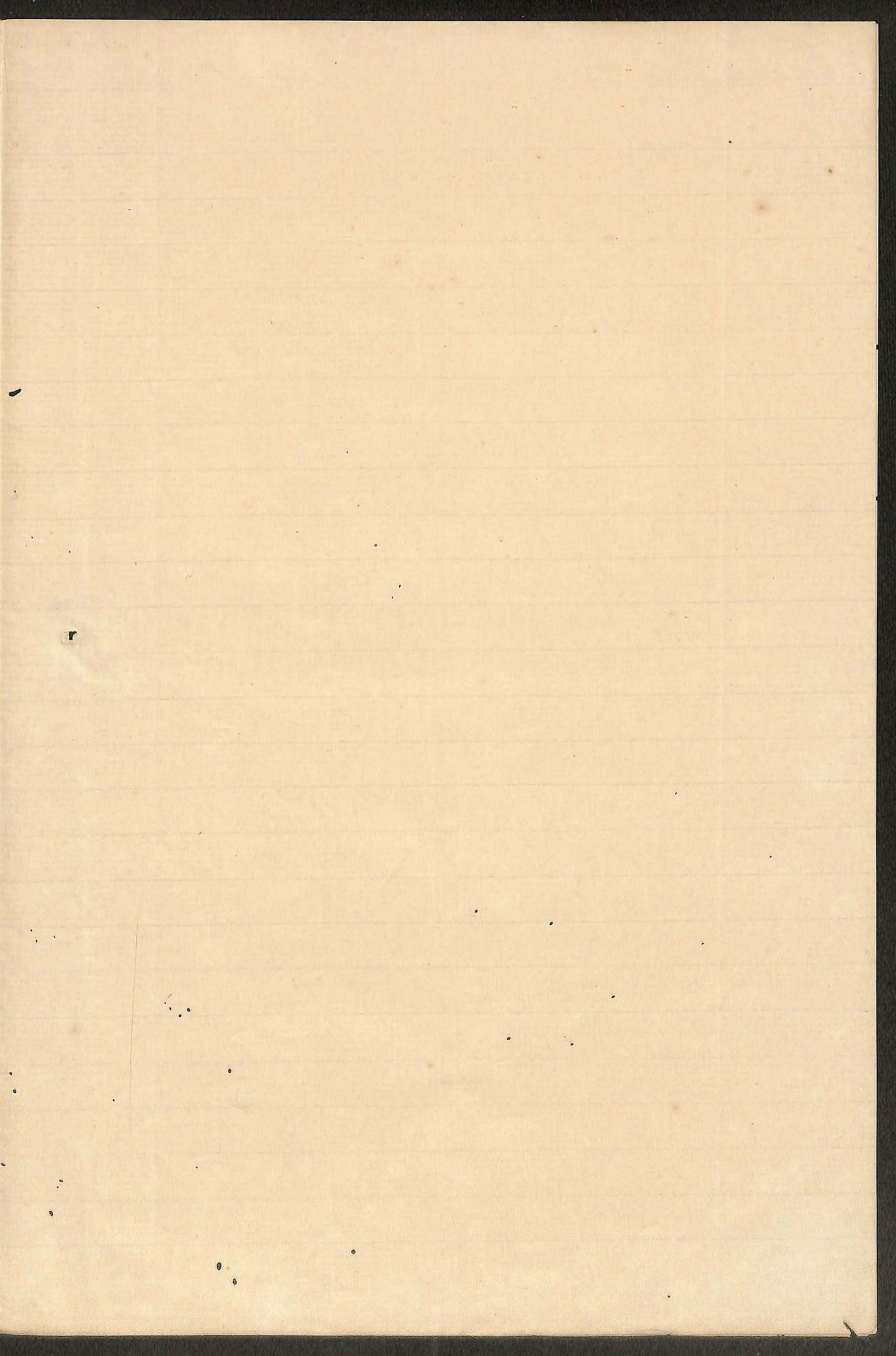
do finado Luciano Curino de Souza,
e firmados em terras de Antonio
Mariano de Souza, e a terra de seu
lote com terras de Cypriano Correia
da Silva, e pelo Cote com terras de
João Francisco Ramos, avaliadas a
seis mil reis cada um, que em
juntos todos na quantia de cento
vinte oito mil e quatrocentos = 128400

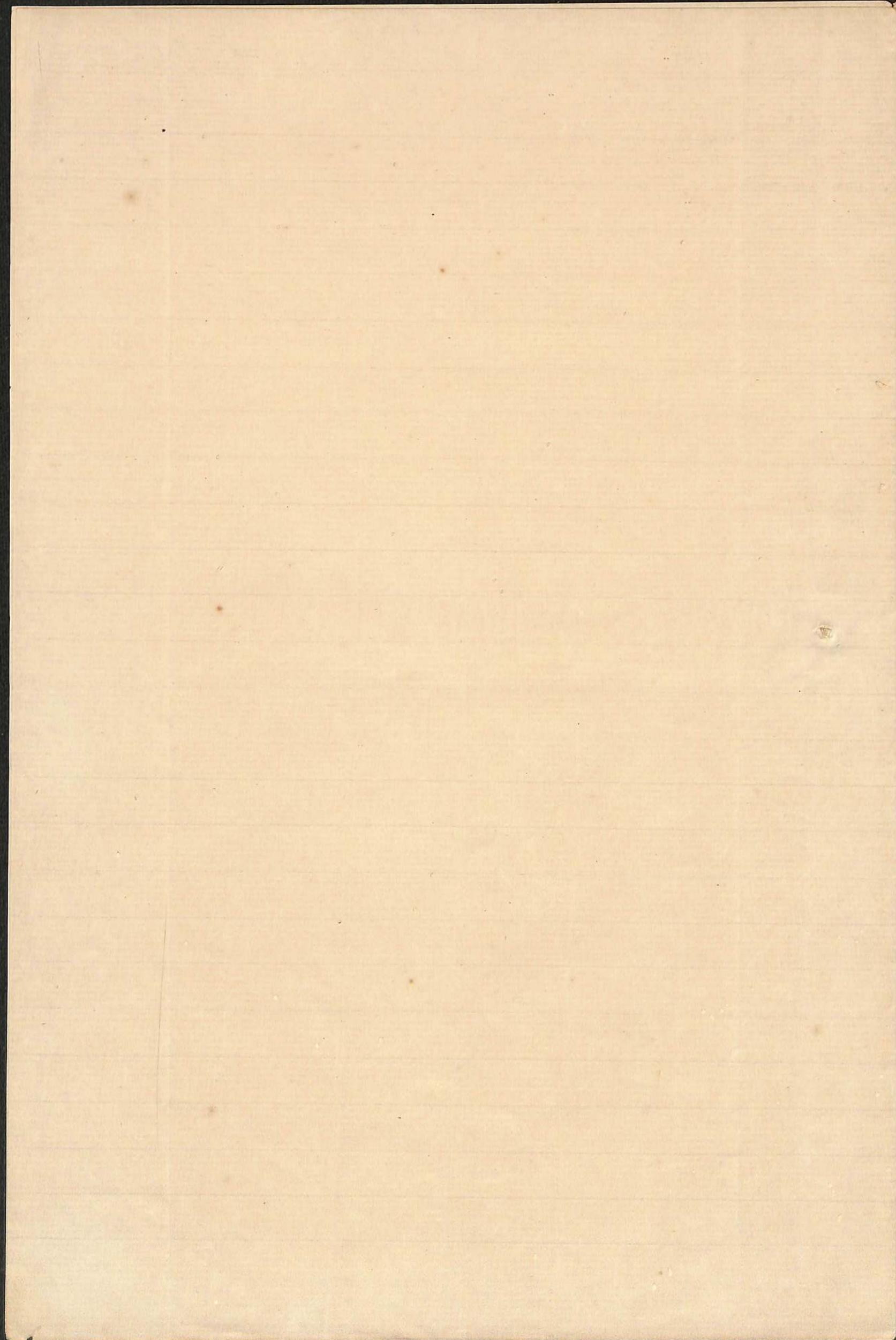
Carra mais finalmente a re-
pública que foi o visor Cabeca de
Casal Joaquim Sebastião da Silva
por ter a mais no pagamento
de sua mercaderia, a quantia de
trinta e quatro mil e quatro
centos reis. = E por este forma 344400

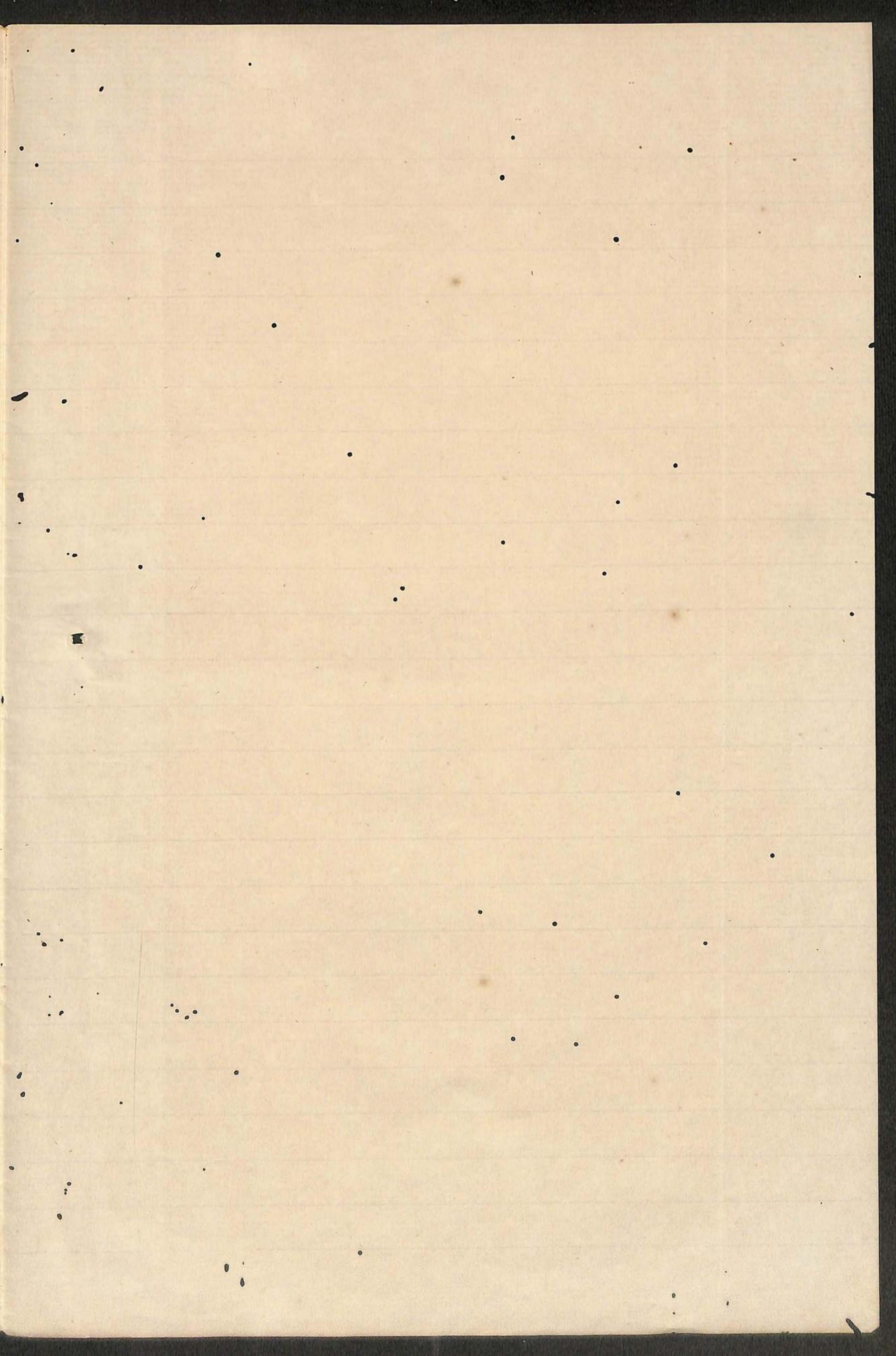
honor a juiz e Partidors por se 2424800
respiro a sorte de mercaderia de visor
digo, por satisfito a sorte da ge-
neral do visor Rodato que de
Souza, de que fizeste termo que as
signa de juiz e Partidors. Eu
Joaquim Correia de Oliveira Camara, Es-
crivaõ e scari.

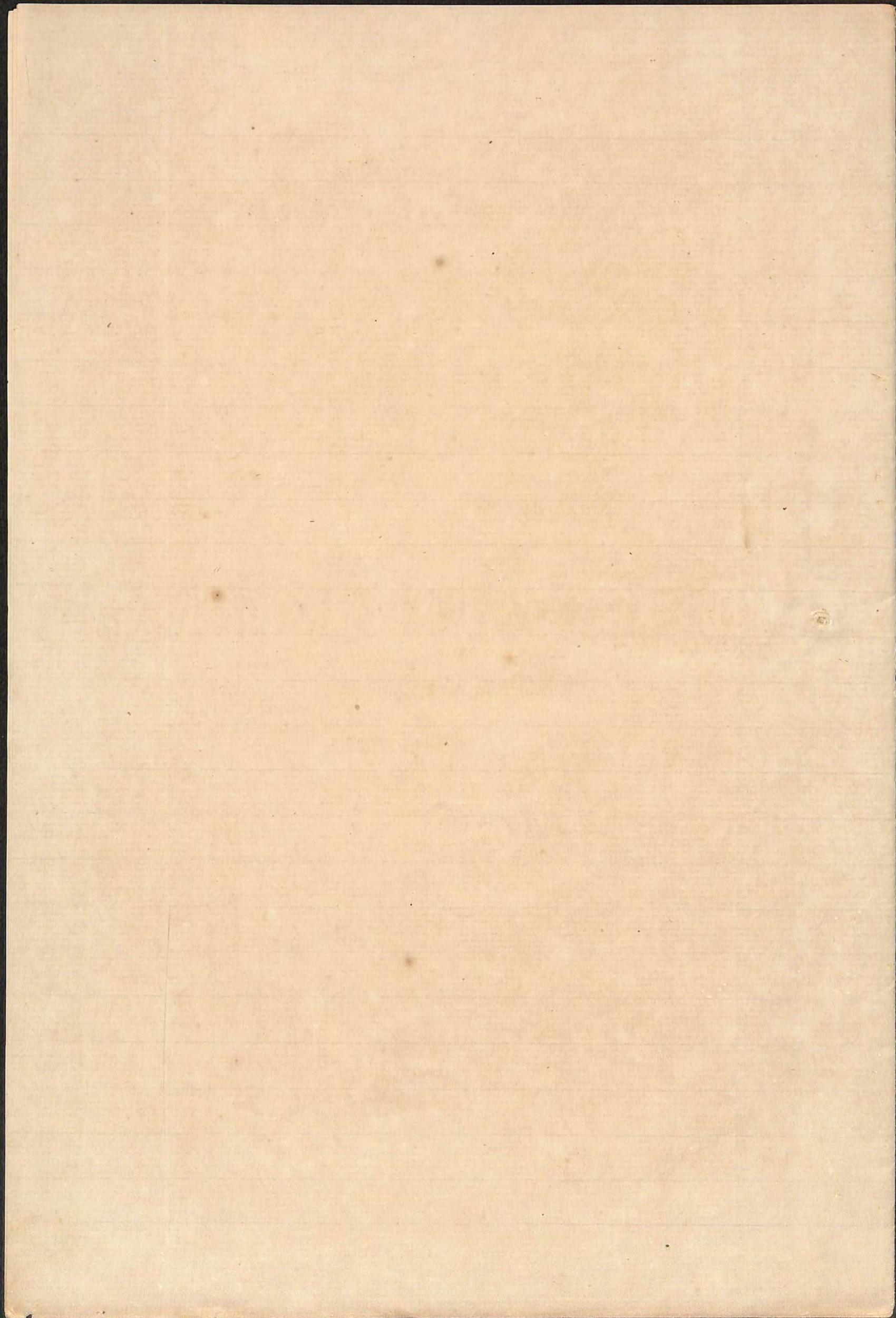
João de
Carolina de Souza
Carolina de Souza

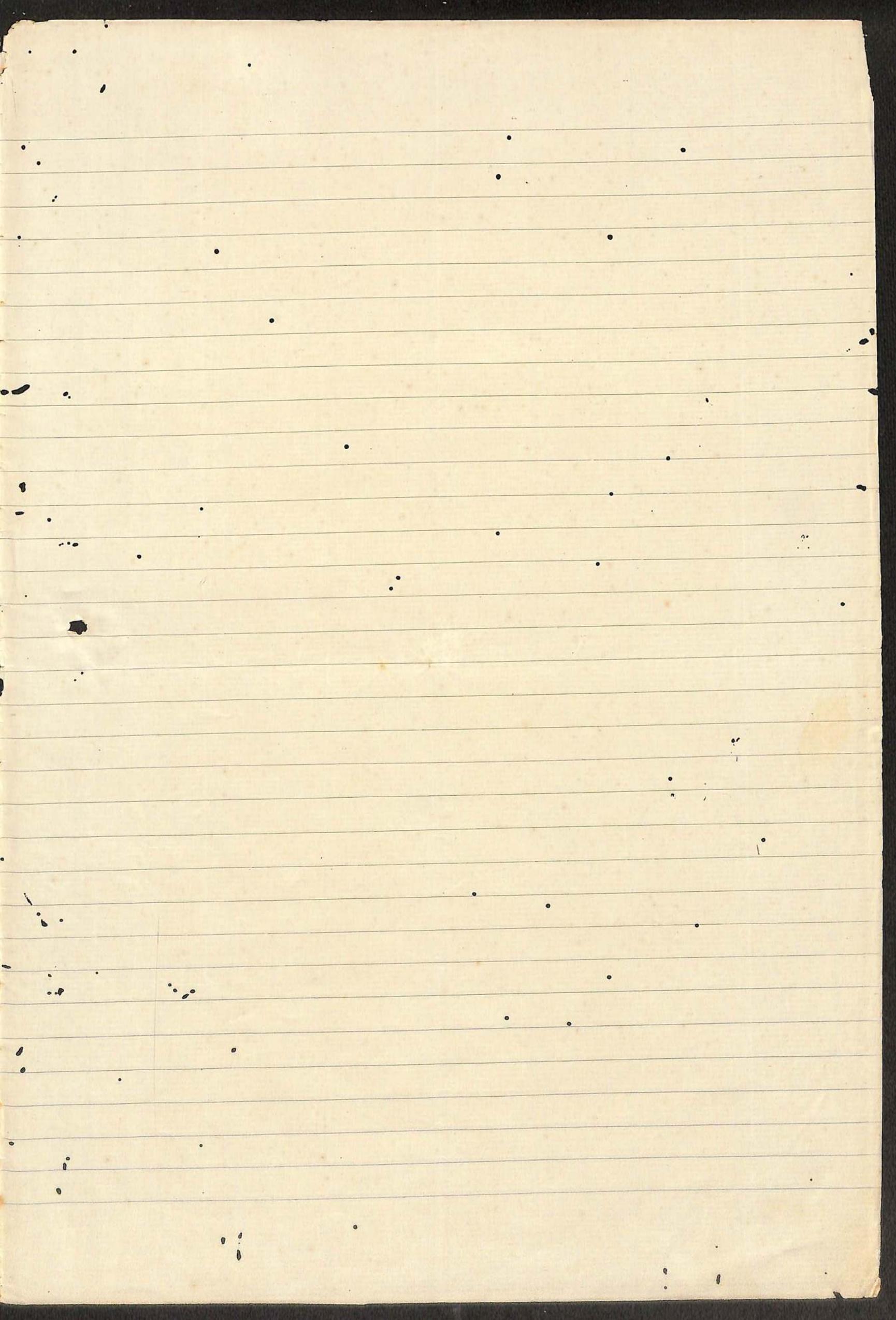


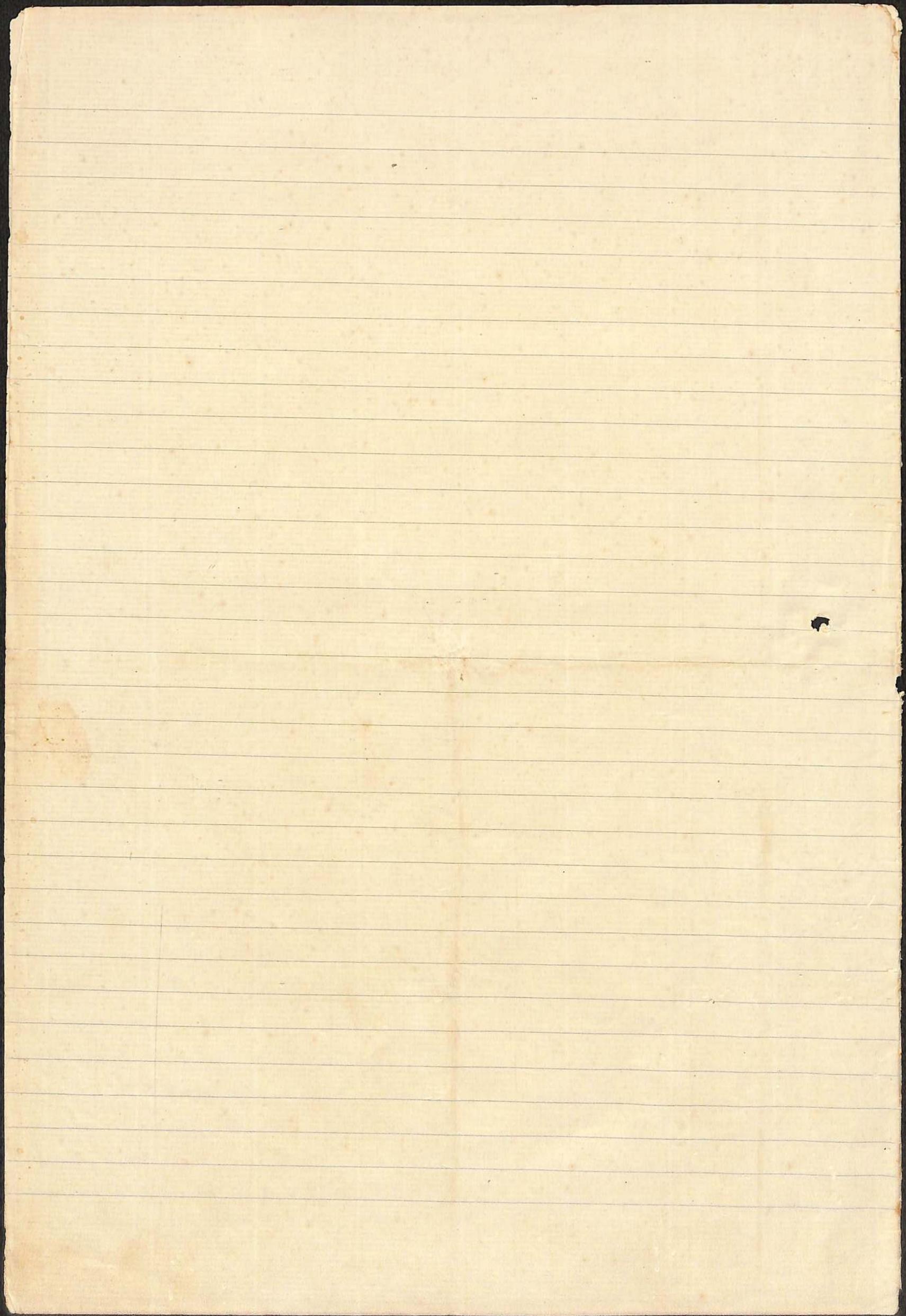












Lançamento de cartas.

De Mattias de Almeida para o capitão da
Companhia de Nicotina, Martim de Souza
em 1.ª de outubro de 1700. Sebastião de Souza
deu mandado.

x	Cobrança de ...	48/00
x	Exercício ...	48/00
x	Exercício ...	50/00
x	Prize ...	254/00
	Total	<u>400/00</u>

x	Arcação e Conyug. sobrinha	112/80
x	Registina e unificação de ...	212/80

De ... para ...

x	O forno de ...	8/00
x	O ... de ...	20/00
x	A ...	3/00
x	A ...	4/00
x	A ...	50/00
x	A ...	66/00
x	A ...	80/00
x	A ...	16/00
x	A ...	20/00
x	A ...	24/00
x	A ...	30/00

Pedimento, albedio, los rto. J.
de San Juan.

Barro
x 1° forno de barro un m. de f. 4. Total
x 2° de 1/2 de un f. de un m. de f. 4. Total
x 3° de 1/2 de un f. de un m. de f. 4. Total
x 4° de 1/2 de un f. de un m. de f. 4. Total
x 5° de 1/2 de un f. de un m. de f. 4. Total
x 6° de 1/2 de un f. de un m. de f. 4. Total
x 7° de 1/2 de un f. de un m. de f. 4. Total
x 8° de 1/2 de un f. de un m. de f. 4. Total
x 9° de 1/2 de un f. de un m. de f. 4. Total
x 10° de 1/2 de un f. de un m. de f. 4. Total

San Juan, Sta. Teresita en 1885

1.° Partida de ...
2.° " " ...

